



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Contrato Nº 085/2026

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com Sede Administrativa à Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP: 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e por outro lado, o Sr., **NELSON BATISTA** cadastrado(a) no CPF nº XXX.510.021-XX, residente e domiciliado(a) no município de Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**; fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 026/2025, modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 026/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta **contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Marcelândia/MT**, de acordo com a **Chamada Pública nº 026/2026**, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O **CONTRATADO/FORNECEDOR** ou a **ENTIDADE ARTICULADORA**, deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Rua dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-3101 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br - Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br

Nelson Batista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **28 de setembro de 2027**;

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 026/2026;
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.592,35 (Dezenove Mil Quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTIDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Pérola: (peso de 1 kg cada) fresco de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	100	R\$10,66	R\$ 1.066,00
2	Abóbora madura: Tipo pescoço, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	34	R\$7,93	R\$269,62
3	Abobrinha verde: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	KG	36	R\$ 7,66	R\$ 275,76

Nelson Batista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

	transporte, acondicionada de forma adequada para entrega.				
4	Acerola: Íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. Apropriada para consumo.	KG	15	R\$ 39,27	R\$ 589,05
5	ALMEIRÃO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada para entrega.	maço	19	R\$ 8,00	R\$ 152,00
6	Alface americana/ roxa/ crespo/ lisa: fresca, de primeira, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Maço 500g.	MAÇO	52	R\$ 7,33	R\$ 381,16
7	Banana Nanica: grande, com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos.	KG	159	R\$ 8,30	R\$ 1.319,70
8	Batata doce: graúda selecionada, fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma cor, típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos	KG	46	R\$ 7,50	R\$ 345,00

Nelson Bolívar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

	danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
9	BROCOLIS - comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	44	R\$ 22,26	R\$ 979,44
10	Colorau: colorau ou colorífico, pó fino, condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies de vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar a textura e modificar o sabor. Deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	KG	12	R\$ 40,80	R\$ 489,60
11	Cheiro verde: maço contendo cebolinha verde e salsinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. 500g.	MAÇO	37	R\$ 6,83	R\$ 252,71
12	Chuchu: de tamanho médio, selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	25,71	R\$ 10,63	R\$ 273,30
13	Couve Manteiga: fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e	MAÇO	31	R\$ 10,47	R\$ 324,57

Nelson Batista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

	insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Maço 500g				
14	Laranja: fruta fresca, de primeira qualidade, com coloração uniforme apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	183	R\$ 10,00	R\$ 1.830,00
15	Limão Taiti: fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	22	R\$ 7,46	R\$ 164,12
16	Mamão Formosa: Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	145	R\$ 14,27	R\$ 2.069,15
17	Maracujá: Graúdo, de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	23	R\$ 16,63	R\$ 382,49
18	Mandioca / Aipim: descascada e congelada, embalada em pacotes transparentes e firmes de 1 kg, 2 kg ou 5 kg de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de	KG	44	R\$ 11,80	R\$ 519,20

Nelson Batista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

	sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
19	MAXIXE – Integro, de coloração verde característica, firme, fresco, sem sujidades, manchas, rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração que comprometam sua qualidade. Apresentando tamanho uniforme, grau de maturação adequado e apropriado para o consumo. Com textura firme e características sensoriais próprias da hortaliça	KG	22	R\$ 8,26	R\$ 181,72
21	Melão amarelo: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
22	Melancia: Com peso acima de 5kg, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	116	R\$ 6,63	R\$ 769,08
23	Milho verde: Limpo, sem casca, sem cabelos, embalado em pacotes transparentes e firmes de 1, 2 ou 5 kg, o produto deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, apropriado para consumo. Separado por escola segundo pedido da RT. Contendo etiqueta com a quantidade e constando o produtor.	KG	50	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50
24	Pepino: tipo comum "caipira", selecionado, limpo, verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, apropriado para consumo.	KG	29	R\$ 8,16	R\$ 236,64
25	PIMENTA DOCE - doce, primeira linha, in natura, de formato alongado, frutos lisos, de coloração uniforme, verde.	KG	08	R\$ 22,47	R\$ 179,76

Nelson Batista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

27	PITAYA - Integra, com casca firme e coloração característica da variedade (rosa, vermelha ou amarela), sem sujidades, rachaduras, perfurações ou amassados que comprometam sua qualidade. Polpa fresca, suculenta e apropriada para consumo. Apresentando grau de maturação adequado, com boa aparência, aroma e sabor característicos da fruta.	KG	35	R\$ 39,30	R\$ 1.375,50
26	POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, sabor graviola , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio., ausente de substancias estranhas a sua composição., acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	KG	09	R\$ 21,30	R\$ 191,70
28	Ponkan: fresca, de ótima qualidade, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	121	R\$ 12,97	R\$ 1.569,37
31	Tomate Cereja: O produto deverá apresentar odor agradável e sabor adequado, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito e nem muito verde.	KG	9	R\$ 29,27	R\$ 263,43
32	Tomate: O produto deverá apresentar odor agradável e sabor adequado, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito e nem muito verde.	KG	38,5	R\$ 12,30	R\$ 473,55
33	Vagem: Fresca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita a manipulação, transporte e conservação	KG	12	R\$ 18,60	R\$ 223,20

Nelson Batista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

	em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, quilograma.				
30	RÚCULA – Íntegra e fresca, com folhas de coloração verde, firmes e viçosas, sem sujidades, murchamento, amarelamento, manchas, perfurações ou deterioração que comprometam sua qualidade. Deve apresentar grau de maturação adequado e apropriado para o consumo. Aroma, textura e características sensoriais próprias da hortaliça.	maço	26	R\$ 8,33	R\$ 216,58
29	QUIABO - Integro, de coloração verde característica, firme, fresco, sem sujidades, manchas, rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração que comprometam sua qualidade. Apresentando tamanho uniforme, grau de maturação adequado e apropriado para consumo. Com textura firme e características sensoriais próprias da hortaliça.	KG	15	R\$ 15,93	R\$ 238,95
VALOR TOTAL: R\$ 19.592,35					

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026:

DOTAÇÃO:

07- Secretaria Municipal de Educação

07.001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

306 – Alimentação

Rua dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP: 78.535-000 - Fone: (66) 3536-3101 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br - Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br

Nelson Botelho



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

0016 – Merenda Escolar

2078 – Manutenção da Merenda – PNAE – FNDE

33.90.30.00.00.00 (124) Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.52.000000 R\$ 19.592,35

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, subitem “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art.20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Neilton Batista



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.900/0001-75

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 026/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 025/2012, Lei nº 11.947/2009, e pelos demais dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Nelson Batista